

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0010300016.000541/2024-12

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Serviço de Acesso e Utilização de 02 (dois) certificados digitais e-CNPJ A1, Emitido por autoridade certificadora vinculada ICP - Brasil, Com validade de 01 ano visando o atendimento de demanda da Secretaria da Casa Militar de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	518733-8	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - Certificado digital tipo e-CNPJ A1, Emitido por autoridade certificadora vinculada ICP - Brasil, Com validade de 01 ano	Unid.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
					R\$ 160,00	R\$ 320,00
					R\$ 157,45	R\$ 314,90
					R\$ R\$ 164,90	R\$ R\$ 329,80
	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 163,08	
	PREÇO MÉDIO TOTAL				R\$ 326,17	

OBSERVAÇÃO: O valor unitário estimado e total estimado propostos, não poderão ultrapassar o preço descrito neste quadro, onde os mesmos foram obtidos por meio planilha de composição de preço médio (48257090), sob pena de desclassificação da proposta.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DE CONTRAÇÃO

Diante dos esforços para a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública Estadual, preservando a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado. Nesse contexto, a Secretaria da Casa Militar identifica a necessidade de disponibilizar serviços de emissão de Certificado Digital e-CNPJ (tipo A1 Sem fornecimento de mídia Token) para emissão desses certificados, visando o atendimento de demanda da Administração Pública Estadual - APE.

Ademais, para fins de prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco (Lei nº 7.741/1978 e alterações, art. 207), a Resolução Nº 21/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco tornou obrigatório que todos os documentos, encaminhados em meio eletrônico, contenham a assinatura digital dos responsáveis por sua elaboração, por meio de certificado digital.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido no documento Despacho (46151791) e CAMIL - GRH Memorando 19 (45985588) .

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. É a versão digital do CPF e do CNPJ, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas, permitindo realizar operações com validade jurídica pela internet.

As quantidades requeridas, as especificações e os detalhes técnicos do dispositivo estão descritos abaixo:

3.2. ; QUANTIDADES DE CERTIFICADOS

I - 02 (dois) Certificados digitais, do Tipo e-CNPJ A1.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1 Sem Mídia Física;

I - Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

II - Emitido por meio de uma autoridade certificadora ICP-Brasil pertencente à cadeia AC-RFB (Autoridade certificadora – Receita Federal do Brasil);

III - Validade de 01 (um) ano;

IV - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, acesso as principais aplicações como:

Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) , Portal da Receita Federal, Sefaz-PE, Tribunal de Contas de PE entre outros

V - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UG: 110401

Fonte de Recurso: 0500000000

PTRes: 114370

Ação: 4370/0000 – Gestão das Atividades da Casa Militar

Natureza de Despesa: 3.3.90.00.00

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Da Não Necessidade de Apresentação de Atestados de Qualificação Técnica

O credenciamento de uma Autoridade Certificadora - AC, já segue todo um rígido processo estabelecido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

"No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como

Autoridade Certificadora - AR ou Autoridade de Registro - AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

Os candidatos ao credenciamento na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados."

fonte: <http://www.iti.gov.br/perguntas-frequentes/41-lei-de-acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/130-sobre-a-icp-brasil>

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela empresa contratada da sede da CONTRATANTE ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da CONTRATANTE ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da proponente (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato que terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 Designar um Fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo este fazer as solicitações de entrega, as anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

7.3.2. Fiscalizar os fornecimentos, de acordo com o objeto, quantidades solicitadas e a qualidade, conforme legislação vigente.

7.3.3. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

7.3.4. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido verificando a conformidade do item entregue com as especificações e marca indicada e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

7.3.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

7.3.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o aceso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Casa Militar a fim de exercerem suas tarefas.

7.3.7. Proporcionar, na esfera de sua competência, à CONTRATADA, condições favoráveis à execução do objeto contratado;

7.3.8. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, bem como quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, devendo comunica-las, por escrito, à Contratada para que sejam adotadas as devidas providências para a correção das irregularidades apontadas.

7.4.9. Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente neste Termo de Referência, conceder prazo razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido.

7.4.10. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

7.4.11. Cientificar a CONTRATADA de qualquer alteração de horário, no que tange à rotina de trabalho.

7.4.12. Na data da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

7.4.13. Verificar prazos de garantia, se for o caso.

7.4.14. Verificar condições de acondicionamento.

7.4.15. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito

à natureza do objeto que tenham a executar.

7.4.16. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer superveniência de fato que venha a interferir na execução do objeto contratual.

7.4.17. Receber o objeto contratado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

7.4.18. Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados no Termo de Referência.

7.4.19. Promover os pagamentos dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

7.4.20. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, o constante nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133.

7.5.2. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto contratado, ressaltando que todas as despesas de transportes e outras necessárias ao cumprimento e suas obrigações, serão única e inteiramente de sua responsabilidade.

7.5.3. A empresa contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações da CONTRATANTE.

7.5.4. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contrato.

7.5.6. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a entrega do item solicitado no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência sem quaisquer ônus.

7.5.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência.

7.5.8. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.9. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

7.5.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

7.5.11. Indicar na proposta a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da CONTRATANTE.

7.5.12. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o

produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.5.13. Manter-se durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em conformidade com os termos previsto no art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

7.5.14. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.5.15. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

7.5.16. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, texto alterado pela Instrução Normativa nº 2.145 - RFB, de 26 de junho 2023.

7.5.17. Manter funcionário responsável por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail atualizados, para futuros contatos.

7.5.18. Apresentar Nota fiscal/fatura, correspondente aos fornecimentos realizados.

7.5.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste Termo de Referência.

7.5.20. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio telefônico e e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá nº 1357, Bairro Santo Amaro, Recife - PE CEP 50040-000, email: gtit@camil.pe.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado $I = (TX/100)/365$

8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa à licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “e” a “h”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa.

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

9.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;

10.2. O recebimento dar-se-á no momento da validação presencial ou por videoconferência (nas dependências do órgão contratante ou na sede da AR vinculada) com a respectiva entrega do kit de instalação do certificado digital, mediante assinatura de termo de recebimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante;

10.3. A emissão dos certificados digitais será realizada em dias úteis e no horário comercial praticado pela Contratante;

10.4. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATANTE e/ou órgãos de governo serão realizadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 h às 17:00h;

10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto contratado somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Recife, 03 de maio de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Juliano Manoel do Nascimento – SGT PM
Aux. administrativo da GTIT

Aprovo o presente Termo de Referência

Dalasiel Lima dos Santos - Maj PM
Resp. pela GTIT



Documento assinado eletronicamente por **Dalasiel Lima dos Santos**, em 03/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Manoel do Nascimento**, em 03/05/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48255411** e o código CRC **529A9ACA**.

Referência: Processo nº 0010300031.000554/2024-95

SEI nº 47284002